



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.

Comunicação nº 350/2017 – TJD/RJ

INTIMAÇÃO

Intimo a Douta Procuradoria e o patrono do árbitro Gabriel da Silva Lourenço para ciência da juntada do acórdão nesta data, da lavra do Auditor Relator Dr. Arilson Gouveia e o voto divergente da lavra do Auditor Marcelo Messner Poltronieri, referente ao Processo nº 519/2017 da 6^a. Comissão do TJD/RJ, observando-se o art. 138 § único.



Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ